



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 831/2005 – GP/PMSJM

EMENTA: Dá nome a Creche Municipal na comunidade de Japecanga, nesta cidade, de PROFª ALMERINDA FERREIRA GOMES DE PAIVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica denominada de CRECHE MUNICIPAL PROFª ALMERINDA FERREIRA GOMES DE PAIVA a Creche situada na comunidade de Japecanga, deste Município.

Art.2º - Deverá o Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a sinalização da Creche em apreço comunicando-se desde já à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos interessados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de abril de 2005.


NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal